Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 31 DE DEZEMBRO DE 2021 • EDIÇÃO 394 • ANO II

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.848/2021.

Vereador Autor Tico Jardim.

Cria o programa "Empresa Amiga do Esporte e Lazer" no Município de Macaé, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criado o Programa "Empresa Amiga do Esporte e Lazer", no âmbito do município de Macaé / RJ, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade do esporte e lazer no Município.
Art. 2º A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á pelas seguintes formas:
I – Doação de materiais esportivos;
II - Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;
III – Realização de obras de reforma e ampliação nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;
IV – Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer municipais;
V – Desenvolvimento de projetos voltados para incentivo da prática de esportes;
VI – Patrocínio aos participantes dos eventos municipais e intermunicipais de esporte.
Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias para os fins previstos no caput deste artigo e expedir um certificado com o título "Empresa Amiga do Esporte e Lazer do Município de Macaé", que ora fica criado, a ser concedido às pessoas jurídicas participantes do programa.
Art. 4º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 5º Veto em análise pelo Poder Legislativo.
Art. 6º Na aplicação desta Lei deverão ser observadas as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97.
Art. 7º Para os fins previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei, nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições, tanto para cargos municipais como para estaduais ou federais, não poderá haver a participação das pessoas jurídicas no Programa "Empresa Amiga do Esporte e Lazer".
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de dezembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito



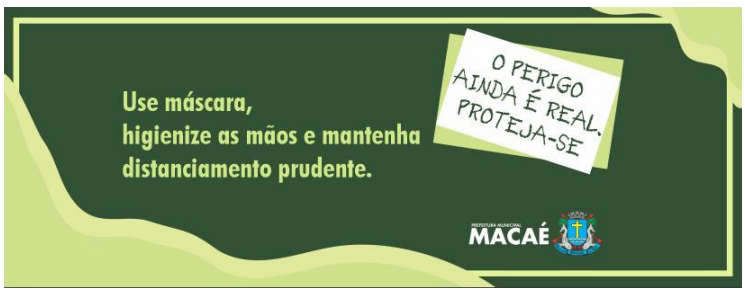

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2.090/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
1 - Cessar os efeitos da designação do servidor ROGÉRIO SANGER MACHRY, matrícula 027.803, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo GFS-II, da Secretaria Municipal Adjunta de Relações Institucionais, a contar de 01 de janeiro de 2022.
2 - Nomear o cidadão ALEXANDRE MAGNO DA SILVA, CPF 000.900.057-75, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal Adjunta de Relações Institucionais, a contar de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de dezembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.091/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003;

RESOLVE designar a Comissão Permanente n.º 01 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Márcio Certório Klayn - Mat. 9.204, Fabiano Pereira da Silva - Mat. 39.800 e Antônio Victor Andrade da Luz – Mat. 43.371, para, sob a presidência do primeiro, analisar o Inquérito Administrativo n.º 375/2021, originário do Processo Administrativo n.º 33551/2021, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de dezembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 2.092/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 132 da Lei Complementar Municipal n.º 11/98, com redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 31/2003;

RESOLVE designar a Comissão Permanente n.º 02 de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores Dr. Marco Antônio Ribeiro Benjamin - Mat. 7.765, Fernando José da Silva Oliveira - Mat. 604.123 e Viviane Machado de Lima - Mat. 38.606, para, sob a presidência do primeiro, analisar o Inquérito Administrativo n.º 374/2021, originário do Processo Administrativo n.º 33549/2021, devendo a comissão apurar os fatos narrados, e apresentar relatório conclusivo, prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado por mais 30 (trinta), a contar da publicação. Dê-se ao feito o necessário sigilo. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de dezembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO